PREFEITURA DE
CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 791, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente.
Em 05/10/2023

Dispõe sobre a denominação do Berçário do Centro Municipal Infantil de Educação Tia Euza situada no Distrito de Palmital de Minas, neste Município e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Povo deste município, por seus representantes legais, decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Berçário MURILO SIQUEIRA"** o Berçário do Centro Municipal Infantil de Educação Tia Euza situada no Distrito de Palmital de Minas, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo dentro do prazo de **30 dias** corridos, obrigado de tomar medidas julgadas cabíveis para confecção de placa de identificação e outras medidas administrativas cabíveis julgadas necessárias para os efeitos legais desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 3 de outubro de 2023: 27º da Instalação do Município.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito